

Contrato de Aquisição de Serviços

Ao dia seis do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, em Arcozelo e na sede do CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, na Avenida João Paulo II, celebram o presente Contrato de prestação de serviços de licenciamento, manutenção e assistência técnica ao software aplicacional GIAF, MyGIAF e Oracle.

Como Primeiro Outorgante: CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, titular do cartão de pessoa coletiva de direito público nº 504791834, devidamente representado, neste ato, pelo:

a) Senhor _____, _____, natural da freguesia _____, Concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão nº _____, válido até _____, com domicílio profissional na Av. João Paulo II, em Arcozelo, Vila Nova de Gaia, na qualidade de Diretor em representação do CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, conforme delegação de poderes exarada na ata nº 291 do Conselho de Administração de 07/06/2019.

E como Segundo Outorgante: Indra Sistemas Portugal, S.A., pessoa coletiva nº 506176142, com sede em Alfrapark, Edifício C, Piso 2, Estrada do Seminário nº 4, Alfragide - Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, representada neste ato pelo:

b) Senhor _____, portador do Cartão de Cidadão nº _____, válido até _____, com domicílio profissional no Alfrapark, Edifício C - Piso 2, Estrada do Seminário, 4, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, e pelo

c) Senhor _____ portador do Cartão de Cidadão nº _____ válido até _____, com domicílio profissional no Alfrapark, Edifício C - Piso 2, Estrada do Seminário, 4, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora,

na qualidade de Representantes Legais, e com poderes bastantes para outorgar o presente contrato em representação da Indra Sistemas Portugal, S.A., conforme documento junto ao processo.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por Despacho da entidade competente - Diretor - em 27 de dezembro de 2021, aposto no Relatório de Análise de Proposta e na respetiva Autorização de Adjudicação, Despesa e Minuta do Contrato no decurso do procedimento de ajuste direto identificado com a referência PA.003.2021_111;
- b) A aprovação da minuta do contrato pelo Despacho referido na alínea anterior e por aprovação tácita do adjudicatário por falta de resposta no prazo constante da notificação de 28/12/2021.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de prestação de serviços, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

- 1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento, manutenção e assistência técnica ao software aplicativo GIAF, MyGIAF e Oracle.
- 2 - A prestação dos serviços pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, será realizada nos termos constantes do Caderno de Encargos e da Proposta do Segundo Outorgante, que integram o presente contrato.

Cláusula Segunda

Preço contratual

- 1- Pela aquisição de serviços objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço anual de 33.970,11€ (trinta e três mil, novecentos e setenta euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo 22.360,11 euros correspondentes a serviços no âmbito do contrato de manutenção GIAF/MyGIAF, 5.500,00 euros no âmbito da Bolsa de Horas e 6.110,00 euros correspondentes a licenciamento Oracle.
- 2 - O pagamento das faturas, pelo Primeiro Outorgante, é efetuado num prazo não superior a 30 dias a partir da data da aceitação da fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 3 - As faturas serão enviadas mensalmente até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que dizem respeito, com exceção das faturas relativas a serviços prestados no mês de dezembro, as quais, por imposição legal, terão de ser pagas até 31 de dezembro de cada



ano, pelo as faturas relativas ao mês de dezembro serão enviadas à entidade adjudicante até ao dia 26 de dezembro.

4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir fatura nos termos e prazos acordados, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Identificação do contrato;
- b. Descrição dos serviços prestados;
- c. Identificação do prazo a que respeita.

Cláusula Terceira

Prazo de execução

- 1- O contrato tem início na data da sua celebração e termina no dia 31 de dezembro de 2022.
- 2- O contrato poderá ser renovado uma única vez e nos termos a seguir descritos se não for denunciado, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias do termo inicial:
 - a) Eventual renovação: em 01/01/2023 e termo em 31/12/2023.
- 3- A entidade adjudicante poderá rescindir unilateralmente o contrato sem observação do prazo de aviso prévio estabelecido no ponto anterior, e sem dever de qualquer indemnização ao adjudicatário, por motivos associados a determinações governamentais ou administrativas injuntivas, bem como por falta das condições legalmente instituídas para viabilizar a assunção de compromissos por parte das entidades públicas onde se encontra a entidade adjudicante.

Cláusula Quarta

Prestação dos Serviços

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços nos termos definidos no Convite, no Caderno de Encargos e na sua Proposta.

Cláusula Quinta

Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos.



Cláusula Sexta**Previsão orçamental e repartição de encargos**

O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 020219 Assistência técnica.

Cláusula Sétima**Resolução de litígios - foro competente**

Para resolução de eventuais litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, é da competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Cláusula Oitava**Gestor do Contrato / Comunicações e notificações**

1 - Para cumprimento do disposto no art.º 290º-A do CCP, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, foi designado pelo Primeiro Outorgante para Gestor do Contrato com as competências previstas no referido diploma legal

2 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.

Cláusula Nona**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula Décima**Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O Convite e o Caderno de Encargos;
- b. A proposta do Segundo Outorgante.



Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas acima descritas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga.

Neste ato foram presentes os documentos seguintes comprovativos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos;
- d) Certificado de registo criminal, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial;
- f) Documento com identificação dos representantes e documento comprovativo de poderes outorga do contrato.

Vila Nova de Gaia, 06 de janeiro de 2022.

O presente contrato está escrito em cinco páginas de papel timbrado deste Centro, contendo a última as assinaturas digitais dos representantes legais.

E por assim terem acordado vão assinar.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE:

JERONIMO
DIAS MOREIRA
DE SOUSA

Assinado de forma
digital por JERONIMO
DIAS MOREIRA DE
SOUSA
Dados: 2022.01.06
14:56:45 Z

PELO SEGUNDO OUTORGANTE:

Assinado por: **JORGE MANUEL DA FONSECA
MARQUES GONÇALVES**
Num. de Identificação:

Assinado por: **Antonio Carlos Branco
Mouro** Num. de Identificação:



CHAVE MÓVEL



CHAVE MÓVEL

